



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Gestão**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor Responsável: Rozilda Pereira da Silva

Exercício: 2022

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 062/2023

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Rozilda Pereira da Silva, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	Lei Federal 4.320/64	Análise dos Decretos apresentados	Decretos de Abertura de Créditos Adicionais	Todos os Decretos
DIÁRIAS	Lei Municipal 213/2016	Verificação de relatório de diárias (valores e finalidades)	Portal da Transparência - Demonstrativo de diárias concedidas em 2022 e Sistema contábil municipal	Relatório Sistêmico de Diárias e Relatório Sistêmico disponibilizado no Portal da Transparência
ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO	Lei de Criação do Conselho 006/2013	Verificação da atuação e	Documentos disponibilizados	Resoluções 228 a 247, constantes





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social	pelo memorando 2.644/2023	no memorando 2.644/2023
AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMAS -RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO	Lei de Criação do Fundo 007/2013 Resolução 215/2021	Verificação das ações, doações e atividades desenvolvidas pelo Fundo	Relatório solicitado para Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	Anexar o relatório de atividades do FMAS, o qual vai em anexo a esse parecer, ao Balanço do FMAS, no campo documentos complementares.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Resolução TCE/MS 88/2018	Verificação de utilização dos modelos disponibilizados pelo TCE/MS	Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira	Relatório constante no memorando 2.644/2023
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E EXTRATOS BANCÁRIOS	Resolução TCE/MS 88/2018	Análise dos extratos, conciliação bancária e Balanço Financeiro	extratos, conciliação bancária e Balanço Financeiro	Documentos constante no memorando 2.644/2023

2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
RELATORIOS DE DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO INICIAL E ATUALIZADA) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (DOTAÇÃO INICIAL E ATUALIZADA)	Constante no item alterações orçamentarias	Ajustar informações divergentes
ACOMPANHAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ausência da Lei Municipal 006/2013	Anexar a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social 006/2013
DIVERGENCIAS DE INFORMAÇÃO NA DIÁRIA 64/2022	Valores divergentes da Diária 64/2022	Necessidade de readequação sistêmica NO Portal da Transparência – DIÁRIAS
AUSÊNCIA DO RELATÓRIOS DE AÇÕES, DOAÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PELO FMAS	Ausência do Relatório	Anexar o relatório de atividades do FMAS, o qual vai em anexo a esse parecer, ao Balanço do





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

		FMAS, no campo documentos complementares.
SALDO EM CONTAS BANCÁRIAS, CONCILIAÇÃO BANCARIA E EXTRATOS BANCÁRIOS	Divergência no extrato bancário da conta corrente 248703, agencia 3066, Banco do Brasil	Ajustar informações divergentes

→ **ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Fundo Municipal de Assistência Social, foi criado pela Lei Municipal 007 de 15 de janeiro de 2013, estabelecendo em seu art. 1º, parágrafo único, que: “O FMAS será gerido pelo titular do Órgão referido neste artigo de acordo com a Política de Assistência Social aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.” Já o Conselho Municipal de Assistência Social foi criado pela Lei Municipal 006 de 15 de janeiro de 2013, sendo a composição do conselho nomeada por meio do Decreto Municipal 669 de 30 de março de 2021, vigente atualmente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, demonstrou realizar o acompanhamento conforme dispõe a Lei Municipal 006/2023, fazendo apresentar as Resoluções de aprovações deliberadas pelo respectivo conselho durando o ano de 2022, conforme relaciono abaixo:

- ✓ RESOLUÇÃO 228 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **JANEIRO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 01/04/2022 – Edição 2020)
- ✓ RESOLUÇÃO 229 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – APROVA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS PARA 2022 A 2023 (Publicado no Diário Oficial do Município em 01/04/2022 – Edição 2020)
- ✓ RESOLUÇÃO 230 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **FEVEREIRO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 01/04/2022 – Edição 2020)
- ✓ RESOLUÇÃO 232 DE 29 DE ABRIL DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **MARÇO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 03/05/2022 – Edição 2041)
- ✓ RESOLUÇÃO 233/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 – Dispões sobre o relatório de Demonstrativo Financeiro referente a execução do saldo do FEAS do ano de 2021 (Publicado no Diário Oficial do Município em 05/05/2022 – Edição 2043)
- ✓ RESOLUÇÃO 234 DE 10 DE JUNHO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **ABRIL** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 14/06/2022 – Edição 2076)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ RESOLUÇÃO 235 DE 10 DE JUNHO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **MAIO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 14/06/2023 – Edição 2076)
- ✓ RESOLUÇÃO 236 DE 10 DE JUNHO DE 2022 – APROVA A O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO ANO DE 2021 (Publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2022 – Edição 2126)
- ✓ RESOLUÇÃO 237 DE 29 DE JULHO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **JUNHO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 19/08/2022 – Edição 2126)
- ✓ RESOLUÇÃO 238 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **JULHO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 09/09/2022 – Edição 2144)
- ✓ RESOLUÇÃO 239 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **AGOSTO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 01/11/2022 – Edição 2182)
- ✓ RESOLUÇÃO 240 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **SETEMBRO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 01/11/2022 – Edição 2182)
- ✓ RESOLUÇÃO 241 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 – APROVA A PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO FNAS DO ANO DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 04/11/2022 – Edição 2184)
- ✓ RESOLUÇÃO 242 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **OUTUBRO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2022 – Edição 2214)
- ✓ RESOLUÇÃO 243 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **NOVEMBRO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2022 – Edição 2214)
- ✓ RESOLUÇÃO 244 DE 23 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 – APROVA A AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL (Publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2022 – Edição 2214)
- ✓ RESOLUÇÃO 245 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MÊS DE **DEZEMBRO** DE 2022 (Publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2023 – Edição 2239)
- ✓ RESOLUÇÃO 246 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 – APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORINÁRIAS DO CMAS PARA O ANO DE 2023 (Publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2023 – Edição 2239)
- ✓ RESOLUÇÃO 247 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 – APROVA A EMISSÃO DOE PARECER FAVORAVEL AO EXERCICIO DE 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS (Publicado no Diário Oficial do Município em 08/02/2023 – Edição 2252)

Nas documentações apresentadas através do memorando 2.644/2023, não consta a Lei Municipal 006 de 15 de janeiro de 2023 – Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, que embora não seja uma peça obrigatória, entendo ser importante para demonstração das responsabilidades do referido Conselho Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, emitiu parecer aprovando a prestação de Contas de 2022, conforme Resolução 247/2023.

I – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2022 fora aprovado pela Lei Municipal nº 372/2021, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO, sendo previsto para o orçamento de 2022 Receita de R\$ 1.836.000,00 e fixando a Despesa em R\$ 1.836.000,00.

→ ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevistas).

Lei 4.320/64

...

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 372/2021

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº **4.320/64** fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº **4.320/64**, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - insuficiência de dotação dentro do mesmo programa e fonte de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
 (Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)

DECRETO Nº	DATA DA PUB. CONSTANTE NO DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS	DATA DA EFETIVA PUBLICAÇÃO DO DECRETO, CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL	INCISO I Superavit Financeiro	INCISO II Exc. de Arrecadação	INCISO III Dotação	
					SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
756	28/02/2022	28/02/2022			6.700,00	6.700,00
					400,00	19.600,00
					19.600,00	400,00
760	05/04/2022	05/04/2022			3.912,80	3.912,80
761	04/05/2022	04/05/2022	1.796,46			
			14.850,00			
			19.478,26			
769	26/04/2022	26/04/2022			820,00	820,00
					2.080,56	138,00
					6.406,37	1.942,56
					26.258,57	6.406,37
						5.000,00
						5.000,00
770	26/04/2022	26/04/2022	31.678,30			
			4.071,13			
779	25/05/2022	25/05/2022			1.503,20	1.503,20
					3.738,31	3.738,31
780	25/05/2022	25/05/2022	636,00			
787	23/06/2022	23/06/2022			4.892,87	51.000,00
					51.000,00	1.964,37
						2.928,50
789	23/06/2022	23/06/2022	50.497,50			
790 Lei Municipal 372/2021	24/06/2022	24/06/2022		100.000,00		
796	18/07/2022	18/07/2022			11.630,00	21.811,94
					16.218,64	19.385,31
					3.000,00	3.000,00
					4.708,00	10.950,00
					17.891,29	1.090,00
					10.950,00	4.542,68
797	18/07/2022	18/07/2022	2.235,50			
			4.000,00			





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

			8.600,35			
800 Lei Municipal 389/2022						
Classificação do Crédito Art. 41 II - Especiais	27/06/2022	27/06/2022	27.325,00			
802	17/08/2022				11.200,00	4.420,00
					400,00	3.477,31
					2.741,13	4.180,00
					3.477,31	1.831,82
					2.518,69	3.428,00
					8.062,94	1.000,00
					18,14	6.211,14
					1.950,00	2.000,00
					13.737,70	8.062,94
					1.950,00	1.950,00
						18,14
						1.950,00
						3.741,43
						4.500,00
						457,32
				292,00		
				500,00		
				4.246,95		
803	17/08/2022	17/08/2022	254,05			
808	17/08/2022	17/08/2022			5.100,00	2.662,47
					18.030,00	4.543,14
					350,38	10.614,69
					12.290,30	5.000,00
					5.503,00	7.601,21
					7.601,21	57,64
					57,64	472,74
						36,00
						57,64
				18.030,00		
809	20/09/2022	20/09/2022	1.966,48			
			370,50			
813	20/10/2022	20/10/2022			7.200,00	10.638,98





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

					1.000,00	6.623,64
					4.013,98	1.000,00
					134,50	575,00
					1.300,00	134,50
					6.623,64	1.300,00
815 Lei Municipal 372/2021	20/10/2022	20/10/2022		446,30		
				3.200,00		
				352,00		
				7.601,21		
				64,32		
				6.224,87		
				1.822,85		
817	09/11/2022	09/11/2022			9.800,00	2.479,33
					900,00	791,36
					603,00	10.273,55
					755,39	1.195,62
					3.248,66	303,00
					765,00	402,68
					57,64	1.157,70
					770,50	400,00
					400,00	770,50
			10.273,55			
819 Lei Municipal 372/2021	09/11/2022	09/11/2022		1.228,50		
				10.663,50		
				57,64		
				9.843,07		
				76,86		
				2.047,50		
				7.547,41		
				10.768,77		
				102,80		
				5.477,91		
			1.825,00			
830	14/12/2022	14/12/2022			57,50	57,50
					4.796,00	5.000,00
					15.711,64	114,38
					114,38	150,00
					9.977,70	1.560,00
					780,00	750,00
					5.000,00	5.786,52





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

					150,00	676,00
					4.592,41	480,17
					780,00	5.000,00
					24.624,17	104,00
					11.303,20	
					1.470,69	
					1.325,00	
					6.530,00	
832 Lei Municipal 372/2021	14/12/2022	14/12/2022		3.408,65		
				8.260,40		
				1.754,60		
				317,20		
				7.575,70		
				317,20		
				17.842,95		
				33.856,60		
			230,00			
839	17/01/2023	17/01/2023			546,00	57,64
					14.475,50	1.315,77
					43.675,14	912,52
					249,78	
					1.182,23	
					416,67	
					912,52	
					8.140,00	
					1.799,41	
					4.990,94	
					57,64	
					3.312,68	
					19.321,50	
		1.315,77				
		3.840,00				
		825,00				
TOTAL			167.759,53	242.913,81	527.908,38	356.153,55

Referente aos Decretos 790, 815, 819 e 832, que trata de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, verificamos no Balanço Orçamentário [Anexo 12] que de fato houve excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2022, que representa o valor de R\$ 412.941,15. Portanto, os créditos adicionais por





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

excesso de arrecadação que totalizaram R\$ 242.913,81 foram realizados dentro do permissivo existente.

A dotação inicial apresentada no Demonstrativo de Créditos Adicionais, fornecida para a referida análise, através do memorando 2.644/2023, não condiz com o saldo apresentado no Balanço Orçamentário, sendo que no Demonstrativo de Créditos Adicionais consta o saldo de dotação inicial de R\$ 6.486.800,00 e dotação atualizada de R\$ 7.069.228,17, já o Balanço Orçamentário apresenta dos saldos de R\$ 1.836.000,00 e R\$ 2.248.941,1, respectivamente. *Cabe frisar que tal divergência já foi objeto de apontamento no Parecer Técnico 88/2022, referente as Contas de Gestão do FMAS do exercício de 2021.*

Referente ao Decreto 800/2022, verifica-se que o mesmo atendeu o disposto no art. 41, inciso II, c/c com o art. 42, 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, sendo a referida suplementação aprovada pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal 389/2022 e utilizado o superavit financeiro disponível.

Em análise aos anexos de Balanços, verificamos que créditos orçamentários realizados, somam o montante de R\$ 938.581,72 e redução de R\$ 356.153,55, sendo sua execução conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL	R\$ 1.836.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 938.581,72
REDUÇÃO	R\$ 356.153,55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	R\$ 2.418.428,17
DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 2.248.941,15
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 2.207.643,75
DESPESAS PAGAS	R\$ 2.193.908,32
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 169.487,02

Destaca-se que os restos a pagar processados e não processados inscritos para o ano de 2022, foram devidamente liquidados e pagos no exercício de 2022, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Dívida Flutuante.

A Receita Orçamentária do Fundo teve uma previsão de R\$ 222.200,00, sendo seu comportamento conforme segue:

Receita Prevista	R\$ 222.200,00
Receita Arrecadada	R\$ 362.290,27
Arrecadado a Menor	R\$ 140.090,27



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Dessa forma, verificamos que a receita orçamentária superou sua previsão inicial em 63,05%.

Quanto ao resultado do período temos a seguinte análise de acordo com o Anexo 17 – Dívida Flutuante e Balanço Financeiro.

Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 545.422,20
Resto a Pagar Processados	R\$ 13.735,43
Resto a Pagar Processados não Processados	R\$ 41.297,40
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	R\$ 10.076,36
SUPERAVIT	R\$ 480.313,01,

Foram inscritos restos a pagar para o exercício de 2023, sendo: R\$ 13.735,43 referentes a Restos a Pagar Processados e R\$ 41.297,40 de Restos a Pagar não Processados, restando também despesas a serem pagas em 2023 referente aos depósitos restituíveis e valores vinculados no valor de R\$ 10.076,36.

Neste contexto, quando analisado o Balanço Financeiro fica demonstrado que o Fundo Municipal dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com seus compromissos, possuindo em 31/12/2022 um saldo financeiro de R\$ 545.422,20, quando os compromissos a serem pagos em 2023 somam o valor de R\$ 65.109,19.

→ CONTAS BANCÁRIAS E SALDOS DISPONÍVEIS EM 31/12/2022

O valor informando do “caixa e equivalente de caixa” (Balanço Financeiro) corresponde ao saldo financeiro apresentado nas contas bancárias do FMAS e extratos bancários.

BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	VALOR EM 31/12/2022	OBSERVAÇÃO
BANCO DO BRASIL	211249	3066	206.885,10	
BANCO DO BRASIL	22006X	3066	81.820,03	
BANCO DO BRASIL	24869X	3066	4.754,07	
<i>BANCO DO BRASIL</i>	<i>248703</i>	<i>3066</i>	<i>58.648,02</i>	<i>O saldo constante no extrato bancário é R\$ 28.666,36</i>
BANCO DO BRASIL	254428	3066	5.623,44	
BANCO DO BRASIL	265144	3066	141,98	
BANCO DO BRASIL	277967	3066	107.175,78	
BANCO DO BRASIL	304654	3066	7.690,23	
BANCO DO BRASIL	340197	3066	3.995,11	
BANCO DO BRASIL	342734	3066	65.580,67	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

COOPERATIVA SICREDI	6328	0914	3.107,77	<i>O saldo constante no extrato bancário emitido em 31/12/2022 é R\$ 107,77. Tal diferença refere-se entradas não lançadas pelo banco no valor de R\$ 3.000,00, conforme evidenciado na conciliação bancária.</i>
TOTAL			545.422,20	

II – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	557.493,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	545.422,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	430.535,60
IMOBILIZADO	430.535,30
BENS MOVEIS	0,00
BENS IMÓVEIS	480.523,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	49.988,32
TOTAL	988.029,55
PASSIVO CIRCULANTE	22.811,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	964.217,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	61.472,78
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	902.744,98
TOTAL	988.029,55

Em análise ao Balanço Patrimonial, foi verificado em confronto com o exercício de 2021 que as alterações ocorridas trata-se apenas da depreciação realizada sobre os bens imóveis, conforme evidenciado no livro inventário, bem como, os valores apresentados no





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Balanco Patrimonial, Livro Inventário e Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, correspondem entre si.

Todavia, destacamos que mesmo sem a evidenciação no Balanco Patrimonial identificamos que houveram despesas de capital que somam o valor total de R\$ 216.990,50, conforme o Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), discriminados da seguinte forma:

- Equipamentos e Material Permanente: R\$ 189.665,50
- Indenizações e Restituições: R\$ 27.325,00 – Trata-se de despesas referente a devolução/restituição de veículo placa NRZ-3923 conforme Termo de Cessão de Uso formalizado através do Processo Administrativo nº 65.001016.2017.

Importante ressaltar que a despesa referente a equipamento e material permanentes foram liquidadas e pagas, conforme demonstra o Anexo 12 (Balanco Orçamentário), entretanto, não foram devidamente contabilizadas e registradas no Patrimônio. Neste sentido, recomendo que seja intensificado a atuação dos registros patrimoniais, através do setor competente, visando registrar todas as aquisições realizadas.

III – VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Relaciono algumas concessões foram realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social:

Planilha Anual de Benefícios Eventuais

Tipo de B.E.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Cesta Básica	13	16	22	12	17	29	17	14	10	14	17	12
Kit Gestante	02	01	00	02	00	01	02	02	00	01	00	00
Edredom/Cobertor	00	00	02	00	131	96	05	03	02	06	00	03
Urna Mortuária	01	00	00	00	01	01	00	03	01	00	03	00
Colchão de Casal	00	00	02	00	01	00	00	00	00	00	00	01
Colchão de Solteiro/ Berço	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01
Kit Higiene	00	00	00	00	00	82	52	11	00	00	00	00
Agasalho	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	00
Pecúnia	01	00	01	01	00	00	01	01	00	01	03	01

Fonte: Relatório de Gestão apresentado pela Gestora do FMAS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

As concessões acima são regulamentadas e autorizadas através da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 215 de 20 de outubro de 2021, e são devidamente acompanhadas pela equipe técnica profissional, que emite laudo social para concessão dos benefícios eventuais.

É importante demonstrar que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desenvolve trabalhos e atividades nos seguintes seguimentos: Erradicação do trabalho infantil, através de atividades realizadas pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculos, onde são desenvolvidas atividades de artesanato, bale, música, dentre outros; Atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Viabilização de atendimento da Carreta da Justiça, dentre outras atividades que podem ser verificadas no RELATÓRIO DE GESTÃO elaborado pela Gestora do Municipal de Assistência Social, o qual segue em anexo a este parecer.

Contudo, se faz necessário que o Órgão Gestor do FMAS mantenha arquivado toda documentação relativa as atividades realizadas, sendo fotos, laudos técnicos emitidos ou outra forma, para justificar as ações, concessões, avaliações e doações, visando resguardar eventuais inspeções dos Órgão de Controle Externo, tais como, Tribunal de Contas e Ministério Público. Neste sentido, demonstro abaixo uma recomendação realizada pelo TCE/MS referente a outro Fundo Municipal.

Contas de 2018 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS PARECER PAR – GACS PSS – 17878/2019
Quanto à implementação das políticas públicas voltadas para infância e juventude, o relatório de fls. 62/106, demonstra que foram implementadas no exercício pela secretaria de Assistência Social. Importante mencionar que o registro é feito por um relatório e acervo fotográfico, de forma que, em futuras inspeções in loco, seria prudente visitar os projetos destacados no relatório de fls. 62/106 como meio de comprovar a veracidade dos fatos narrados.

Sendo assim, entendemos que todas as ações e doações mencionadas estão de acordo com metas priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 362 de 17 de setembro de 2021, para a Assistência e Cidadania.

Entretanto, se faz necessário ampliação das atividades desenvolvidas, afim de se cumprir na sua integralidade, as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2023 (LDO 396/2022), em especial as que estão destacadas.

09. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- ampliar, mediante o desenvolvimento de projetos e programas, a divulgação e proteção aos direitos humanos da população local;
 - garantir o cumprimento da legislação em vigor, referente aos direitos da criança, da mulher, do idoso, através da ação e fiscalização pelos setores competentes;
 - implementar política social que contribua para a promoção humana e crie oportunidades de resgate da cidadania;
 - garantir o atendimento jurídico pleno às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas da violência, através dos setores de atendimentos para assistência, apoio e orientação jurídica;
 - **criar programas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e ampliar as ações de fiscalização da segurança e saúde do trabalhador;**
 - **promover programas e projetos que apoiem os setores informais da economia;**
 - desenvolver programas de assistência às famílias carentes, no combate à miséria e à fome;
 - **criar estratégias para a melhoria do gerenciamento e manutenção dos cemitérios;**
 - coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social;
 - co-financiar as políticas de Assistências Sociais firmadas através de convênios e parcerias com o Estado e com o Governo Federal;
 - formular a política municipal de assistência social junto com o Conselho Municipal de Assistência Social, submetendo a sua aprovação, garantindo o cumprimento da legislação em vigor, referente aos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso, do portador de deficiência;
 - coordenar a elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito;
 - apoiar e facilitar todas as formas comunitárias e associativas da comunidade de baixa renda, voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes, fomentando ações de Geração de Trabalho e Renda;
 - apoiar as atividades de obras sociais públicas ou privadas reconhecidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que desempenhe um importante papel no trabalho assistencial;
 - acompanhar e avaliar o benefício de prestação continuada;
 - ampliar o apoio ao desenvolvimento de Programas Sociais nos Distritos do Município, fortalecendo as ações da Gerência Municipal de Assistência Social;
 - desenvolver programas de qualificação de recursos humanos para a área de Assistência Social;
 - criar programas e estratégias de ação ao combate ao desemprego;
 - elaborar relatório de Gestão;
 - elaborar Plano Municipal de Assistência Social;
 - definir as relações com as Entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
 - participar efetivamente da discussão e do desenvolvimento da assistência social em âmbito regional através de associações de gestores municipais;
 - incentivar a realização de ações de foco assistencial em parcerias com as demais políticas públicas;
 - apoiar administrativamente os Conselhos Municipais setoriais da Assistência Social, (Conselho de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar), inclusive apoiando a criação de outros Conselhos, tais como, Portador de Deficiência e Idoso.
- Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias 396/2022

Sugiro ainda, que seja estudada a implantação de Públicas Sociais voltadas para pessoas com necessidades especiais.

IV - ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO FMAS

Verificamos que o montante dispendido com concessão de diárias pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para custear deslocamento de servidores, importam o valor





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de R\$ 33.455,27, conforme Portal da Transparência, entretanto, esse valor não corresponde ao informado no relatório extraído do sistema contábil, sendo este o valor de R\$ 32.955,27, contabilizando uma diferença de R\$ 500,00. Em relação a diferença apontada, foi identificado erro no lançamento da Diária 64/2022, conforme demonstrado abaixo:

Detalhamento da Diária

Empenho	00227/2022
Dotação Orçamentária	05.001-08.244.0011.2042-3.3.90.14.00.00 - 0100.0 - Diárias - Civil
Matrícula - Nome	785 - SILVIO MARTINS COELHO
Cargo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Legislação Regulamentadora	LEI 1/2013
Justificativa	REALIZAR O TRANSPORTE DE USUÁRIA DO CRAS PARA COMPARECER NA AGÊNCIA DA PROVIDÊNCIA SOCIAL NA AVALIAÇÃO SOCIAL PARA FINS DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL BPC/PD, CONFORME DIÁRIA Nº 64/2022.
Destino	CASSILÂNDIA
Período	17/05/2022 a 17/05/2022
Meio de Transporte	NÃO INFORMADO
Quantidade	1,00
Valor Unitário	57,64
Valor Transporte	NÃO INFORMADO
Valor Total (Viagem e Diárias)	557,64
Valor Devolvido	0,00

Fonte: https://web.qualitysistemas.com.br/diarias_e_passagens/files/265/703fc4c2def6f309d11edf98cf1e5816.pdf

Desta forma, recomendamos que seja readequada a informação no Portal da Transparência do município.

Em relação a correta prestação de contas das diárias concedidas, registro que a conferência do cumprimento a Lei Municipal 213/2016 (Lei que dispõe sobre a concessão de diárias), foi realizada no decorrer do ano de 2022, por meios de relatórios bimestrais e que serão apresentadas no Balanço Geral das Contas de Governo.

V – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentaria e Financeira que compõe o Balanço, está formalizado, entretanto o mesmo não se apresenta conforme modelos disponibilizados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

VI – ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

No exercício de 2021, a Controle Interno Municipal não realizou inspeção quanto as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Todavia, todos os processos de compra realizados pelo referido Fundo, são analisados pelo Controle Interno, onde tal informação pode ser comprovada nos processos de aquisição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VII - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE:

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

Recomendações	Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos no quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01 (um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir gastos em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício de dinheiro público.

Outro fator importante a se destacar é a atuação efetiva do Controle Interno na transição do regime de licitações públicas, estando a frente da normatização e capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, auxiliando na implantação de novos normativos, modelos padronizados de documentos relativos a licitações, sendo, desde ao servidor realizada a solicitação de demanda à àquele que realiza o planejamento, licitação e execução do contrato.

É importante lembrar que no Parecer Técnico das Contas de Gestão do ano 2022, foi informando que o Controle Interno iria receber mais um servidor para agregar aos trabalhos de controle prévio, concomitante e posterior, entretanto, o concurso público ocorrido no ano de 2022, não obteve aprovados suficiente para atender toda a demanda municipal, permanecendo este Órgão de Controle Interno apenas com 02 (dois) servidores. Nesse sentido, reforço a previsão para o ano de 2023 de inserção de mais um servidor junto ao Controle Interno, para contribuição e ampliação dos trabalhos atualmente realizados.

3. CONCLUSÃO:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por todo exposto, entendo que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCE-MS 88/2018 em partes, pois embora os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal tenham sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, deixou-se de ser anexado as contas anuais de gestão, as informações destacadas neste parecer, sendo eles:

1. Ausência da Lei Municipal 006/2013
2. Relatório das ações, doações e atividades realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social

Neste sentido, após o acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2022**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluo pela **REGULARIDADE**, das contas de gestão, ressaltando a necessidade de atendimento ao destacado no item 2. **CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**.

São estas as considerações do Controle Interno Municipal, devendo o procedimento passar ao conhecimento do Responsável pela Administração Municipal para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 22 de março de 2023.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A9E-DC6B-CDD9-650D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 28/03/2023 11:00:48 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/8A9E-DC6B-CDD9-650D>